Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2005=

Nº 08/2006

PROTOCOLADO
PROJETO Nº 249 / 2006
CM-PALMITAL 18 / 09 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES QUE AUTORIZARAM O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÕES.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam reintegrados ao patrimônio da municipalidade os terrenos descritos no **artigo 1º da Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2003**, que autorizou o município a doar os imóveis a ADEMILSON FELICIANO, referente a área 15, correspondente a 1.290,40 m2 e, a RITA APARECIDA DA SILVA, referente a área 16, correspondente a 1.302,46 m2,

Artigo 2º - As reintegrações ao patrimônio da municipalidade dos imóveis referidos no artigo 1º, é em decorrência do descumprimento dos prazos dos inícios das obras fixado na Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2006, ficando incorporados aos imóveis eventuais benfeitorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Lei Complementar 101/2003, referente apenas às áreas correspondentes aos lotes 15 e 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de setembro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C.M. Palmital 18/09/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

APROVADO EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO Ordinária DE 02/10/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

=*PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2006-PM*=

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 006/2006-PM, que ***DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.***

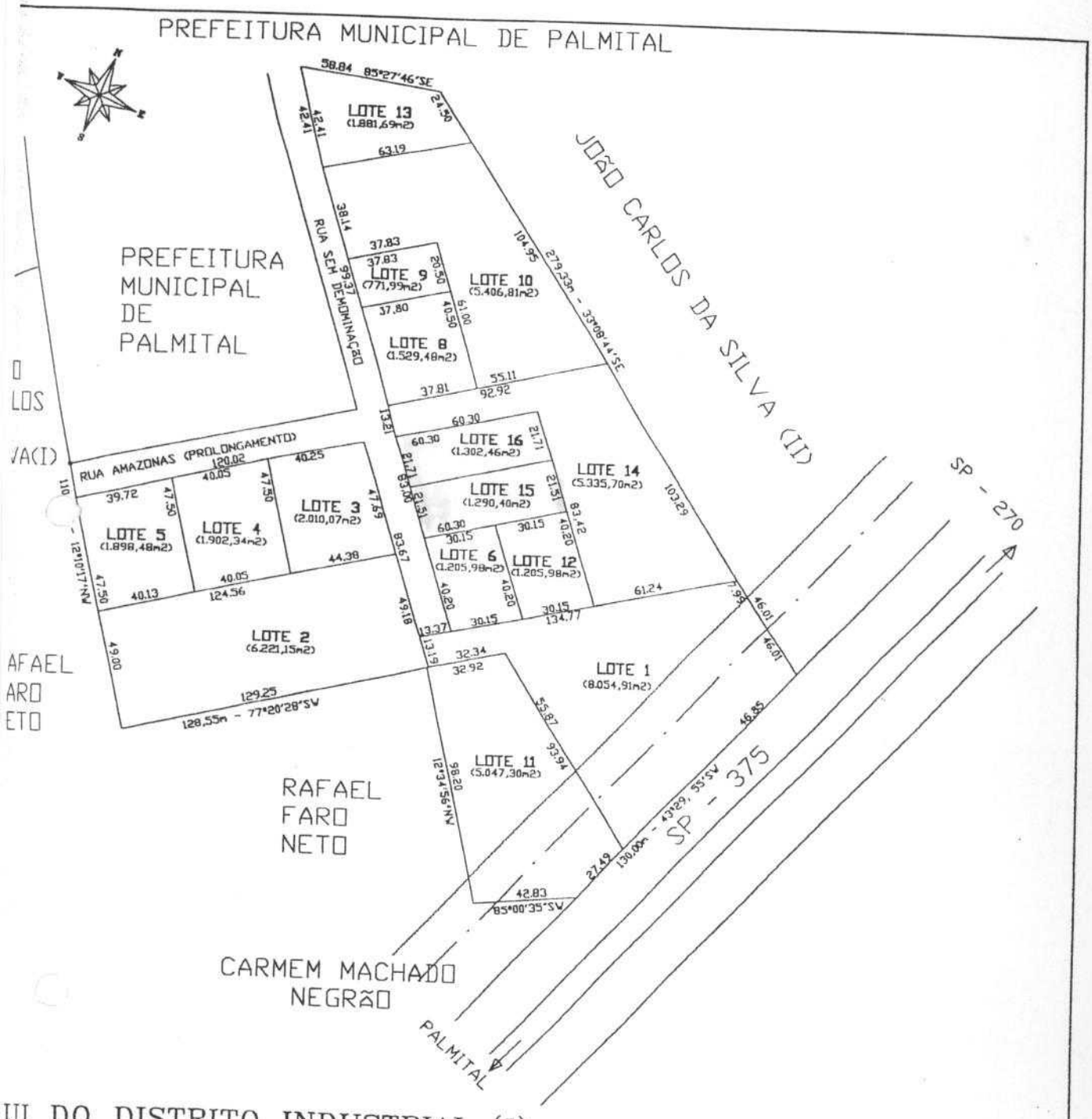
O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade obedecer e observar as leis anteriormente aprovadas e dar destinações adequadas aos terrenos doados na administração anterior, com o propósito de incentivar a instalação de indústrias em nossa cidade. Ocorre que as doações aprovadas na Lei Complementar, fixou o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, coisa que não ocorreu até a presente data, tornando-se necessária a retomada dos imóveis.

Em vista da imperiosa necessidade de criação de novos empregos, torna-se necessário a tomada de providência com o objetivo de incentivar as instalações de novas indústrias em nossa cidade e não permitir e admitir que os terrenos doados continuem entregues ao abandono, não atendendo ao objetivo da doação.

Assim, o Executivo cumpre sua função ao encaminhar a Vossas Excelências o presente, com o nítido propósito de criar parcerias com empresas com o objetivo de criar empregos, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto Lei.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -



UI DO DISTRITO INDUSTRIAL (I)

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

OCAL – BAIRRO ÁGUA PARADA

UNICÍPIO – PALMITAL–SP

REA TOTAL = 45.017,11m2

ATA: 10/09/2003

SCALA– 1:2.500